LEI N° 4203, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2052 - Contribuições, na Secretaria Municipal de Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 153.075,28 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 - Departamento Geral de Educação	
2052.0012.0367.0012 - Contribuições	
4.4.50.42.00.00.00.000 – Auxílios	R$ 153.075,28
TOTAL.....	**R$ 153.075,28**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta	R$ 153.075,28
TOTAL.....	**R$ 153.075,28**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
15/02/2024 14:32:53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/02/2024 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ce4ac6b9bf9.